



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

LEI Nº 347/72

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ "DECRETOU" E EU, PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO", A SEGUINTE

L E I:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente - exercício, um Crédito Adicional Especial de Cr\$ 6.000,00 / (Seis mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas não constantes do orçamento em execução, às seguintes despesas:

VIII - SERVIÇOS URBANOS

E - Setor de Ruas e Avenidas

3.0.0.0.94 - Despesas Correntes

3.1.0.0.94 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.94 - Serviços de Terceiros

a)- Despesas com a Guarda Urbana

local.....: Cr\$ 6.000,00

Artº 2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar em igual importância da dotação 4002/4.1.1.3.42-a), constante do orçamento em execução.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.972


LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL